



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Do Município De Laranjeiras do Sul

MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – IPSPM/FUNPREV, CNPJ Nº 04.958.548/0001-08, sediado na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Sr. Gilson Ferreira Cella,** portador do CPF nº 581.368.519-72, servidor público municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CREDENCIAMENTO** e de acordo com a Resolução Nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Monetário Nacional – CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social - MPS resolve, pelo presente Edital, tornar público o procedimento de credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, conforme segue.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS** que estejam autorizadas a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, para receber, sem qualquer exclusividade, aplicação de recursos do Instituto, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, as disposições legais contidas nas Resoluções nº 175/2022 e 5.272/2025 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, e na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, bem como qualquer outro dispositivo de órgãos governamentais com poderes para disciplinar e fiscalizar os Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2. O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime, bem como do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, considera-se credenciada a Instituição ou o Fundo de Investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pela Coordenação de Previdência do FUNPREV, tenha seu credenciamento devidamente aprovado pelo Comitê de Investimentos, que passará a compor o banco de dados do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA –IPSPM/FUNPREV.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 04.958.548/0001-08

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Do Município De Laranjeiras do Sul

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão solicitar o Credenciamento as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil, que atenda aos critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MPS 1.467/2022, filiada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, ou seja, aderente às suas NORMAS DO CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS.

3.2. As Instituições interessadas em participar do credenciamento deverão apresentar Declaração de que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada à natureza pública dos recursos geridos.

3.3. As instituições atualmente credenciadas deverão se submeter às regras do presente edital para renovação, sob pena de descredenciamento.

3.4. credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – IPSPM/FUNPREV contratar com a credenciada qualquer produto financeiro por ela ofertado.

3.5. A participação neste Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

3.6.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

3.6.2. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

3.6.3. Estejam sob intervenção, falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.6.4 quando deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, necessários ao credenciamento e à atualização;

3.6.5 quando estiver em desacordo com as disposições da Resolução Nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Monetário Nacional – CMN, bem como da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 04.958.548/0001-08

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Do Município De Laranjeiras do Sul

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORES, E ADMINISTRADORES E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

4.1. Requisitos de Estrutura e Governança

4.1.1. Patrimônio sob Gestão: Para instituições gestoras e cogestoras, exige-se Patrimônio sob Gestão (AUM) de, no mínimo, R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), conforme Ranking ANBIMA.

4.1.2. Filiação e Regulação: A instituição deve ser filiada à ANBIMA ou aderir ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento. Em casos de conglomerados financeiros, a filiação de uma entidade aproveita demais do grupo.

4.1.3. Classificação e Limites: Comprovação de classificação como **S1 ou S2 (conforme normas do CMN)** e demonstrativo de que o administrador detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS.

4.1.4. Autorização: Atos de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou CVM.

4.2. Procedimento de Solicitação e Formulários

4.2.1. O credenciamento será formalizado mediante o preenchimento dos anexos disponíveis no site oficial www.laranjeirasdosul.pr.gov.br, que atendem às normas da SPREV/MTP:

- I. Anexo I – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI, que atende ao art. 21, § 2º, I, da Resolução CMN;
- II. Anexo II – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento;
- III. Anexo III – Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundos de Investimentos;
- IV. Anexo IV – Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor;
- V. Anexo V – Termo de Declaração.

4.3. Disposições Gerais sobre o Processo

4.3.1. Forma de Envio: Os documentos podem ser enviados em formato digital (PDF/Word) para o e-mail institucional do IPSPM/FUNPREV ou disponibilizados em repositório eletrônico na internet.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 04.958.548/0001-08

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Do Município De Laranjeiras do Sul

4.3.2. Autenticidade: Documentos extraídos da internet estão sujeitos à verificação de ocorrências online. As cópias físicas, se solicitadas, deverão ser autenticadas ou conferidas com o original pelo servidor da administração.

4.3.3. Validade do Credenciamento: A análise dos quesitos e o credenciamento devem ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses. Para documentos sem validade expressa, serão considerados válidos por 90 dias após o envio.

4.3.4. Diligências: O Comitê de Investimentos do FUNPREV reserva-se o direito de promover diligências para esclarecer ou complementar as informações prestadas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para Instituições Financeiras, administradoras e/ou gestoras de fundos de investimentos submeter-se ao processo de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;

5.1.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.1.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;

5.1.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;

5.2 Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

5.2.1 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 04.958.548/0001-08

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Do Município De Laranjeiras do Sul

5.2.2 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos;

5.2.3 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos;

5.3 Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do artigo 21 da Resolução CMN Nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/MTP no sítio eletrônico <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no item 5.2, necessitando apresentar os documentos listados no item 5.1 e o Anexo I – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/MTP.

5.4 Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de rating de gestão vigente, da instituição credenciada ou do conglomerado financeiro, tendo em vista os ditames do § 2º do artigo 21 da Resolução CMN Nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.

5.5. Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar os documentos listados no item 5.1 (no que couber), o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo, além do Anexo IV – Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor divulgado pela SPREV/MTP.

5.6 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

5.7 Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional - CMN submeter-se ao processo de credenciamento deverá enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos:

5.7.1 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimentos da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento;

5.7.2 Último Regulamento do Fundo;

5.7.3 Lâmina de Informações essenciais;

5.7.4 Formulário de Informações Complementares;

5.7.5 Material Publicitário do Fundo (se houver);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 04.958.548/0001-08

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Do Município De Laranjeiras do Sul

5.7.6 Apresentar devidamente preenchido o Anexo III – Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundos de Investimentos.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues de uma só vez e apresentados preferencialmente em arquivo em meio digital, desde que seja possível sua manutenção em arquivo no RPPS para apresentação à auditoria da SPREV/MTP e demais órgãos de controle, no endereço de e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

6.2 Todas as certidões negativas solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da emissão do Atestado de Credenciamento.

6.3 Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até sessenta dias, serão automaticamente encerrados e a Instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao FUNPREV.

6.4 Apresentada a solicitação de credenciamento com toda documentação exigida, a instituição declara a aceitação plena das condições e termos do presente Edital, informando ao FUNPREV fato superveniente que venha a ocorrer.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Laranjeiras Do Sul, Coordenação De Previdência –IPSPM/FUNPREV, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto ao FUNPREV, nos termos do artigo 21 da Resolução Nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 do Conselho Monetário Nacional.

7.2 O credenciamento terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo FUNPREV, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

7.3 Será obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses, a apresentação dos documentos para atualização das informações e renovação do credenciamento, conforme disposto no art. 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os critérios a serem observados para o credenciamento das instituições estarão relacionados à:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 04.958.548/0001-08

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Do Município De Laranjeiras do Sul

8.1.1. boa qualidade de gestão destinada à mitigação de riscos e adoção de práticas consistentes, passíveis de verificação para mensurar os riscos associados à prestação de serviço;

8.1.2. ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes que desaconselhem um relacionamento seguro,

8.1.3. solidez patrimonial;

8.1.4. exposição a risco reputacional;

8.1.5. ao padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro,

8.1.6. ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira;

8.1.7. ao volume de recursos sob administração, inclusive dos recursos oriundos de RPPS'S;

8.1.8. ao ambiente de controle interno;

8.1.9. ao histórico e experiência de atuação dos seus principais controladores; e

8.1.10. aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho

8.2. Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

8.3. Quando se tratar de fundos de investimento o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

8.3.1. a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores

8.3.2. a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

8.3.3. a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 04.958.548/0001-08

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Do Município De Laranjeiras do Sul

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

9.1. impugnação deste Edital ou a interposição de recursos contra decisões do RPPS neste processo de credenciamento deverá ser formalmente protocolada junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL (IPSPM/FUNPREV), devendo o documento ser subscrito por representação legal da Instituição interessada ou procurador devidamente constituído;

9.1.1. O protocolo poderá ser realizado presencialmente na sede do Instituto ou enviado em arquivo digital (formato PDF) para o e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br;

9.3. As impugnações e recursos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos ou pela Diretoria Executiva do IPSPM/FUNPREV no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da coleta do protocolo, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade de diligências ou parecer jurídico complementar;

9.2. Os recursos não terão efeitos suspensivos, cujo acolhimento importará na invalidação apenas de atos insuscetíveis de aproveitamento

10. DO DESCREDECIAMENTO

10.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

10.1.1 Quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes no Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos;

10.1.2 A inobservância total ou parcial dos requisitos deste Edital, assim como o desatendimento às requisições da Coordenação do FUNPREV, e a não apresentação dos documentos solicitados, bem como sua apresentação com vícios, rasuras ou defeitos, a critério do Comitê de Investimentos dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza ao FUNPREV.

10.2 Ao Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Laranjeiras Do Sul, Coordenação De Previdência –IPSPM/FUNPREV é assegurada, também a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

10.3 No caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento ou de suspensão a ser divulgado no site oficial do município de Laranjeiras do Sul na rede mundial de computadores, ou a simples exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento relativos à respectiva Instituição, constantes no site.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 04.958.548/0001-08
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Do Município De Laranjeiras do Sul

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Edital, seus anexos e links de acesso estarão disponíveis no site <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/>, na aba Credenciamentos.

11.2 O Credenciamento de Instituição não implicará ao FUNPREV, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas e ou geridas.

11.3 As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do FUNPREV.

11.4 As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

11.5 O Atestado de Credenciamento ou Termo de Análise já emitido pelo FUNPREV, anteriormente a este Edital, terão seu prazo de validade prorrogados para 2 (dois) anos a contar da data de sua emissão, caso atende aos requisitos desse edital.

11.6 Os casos omissos no presente Edital de credenciamento serão analisados e decididos pelo Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Laranjeiras Do Sul, Coordenação De Previdência –IPSPM/FUNPREV, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pela Coordenação do FUNPREV.

11.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR para dirimir questões oriundas deste processo.

Laranjeiras do Sul, 26 de maio de 2026.

CASSIÊ KACZUK REFOSCO MENEGAS
Agente de Contratação